

LEI Nº 243, de 30 de outubro de 1954

Autoriza conceder subvenções

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1955, as seguintes subvenções:

	(Cr\$)
À Sociedade Mineira de Proteção aos Lázarus e Defesa contra a Lepra.....	2.400,00
À Sociedade das Damas de Caridade, Matriz Itaúna.....	2.000,00
Ao Conselho Particular Vicentino de Itaúna (Assistência a Mendigos).....	8.000,00
À Conferência de São Geraldo (Santanense).....	1.800,00
À Conferência de Santa Terezinha (Santanense).....	1.800,00
À Conferência de São Sebastião (Vargem da Olaria).....	700,00
À Conferência de Santo Antônio (Garcias).....	700,00
À Conferência de Nossa Senhora das Graças (Cidade).....	1.000,00
À Conferência da Imaculada Conceição (Cidade).....	1.000,00
À Conferência do Sagrado Coração de Jesus (Cidade).....	1.000,00
À Conferência Nosso Senhor dos Passos (Cidade).....	1.000,00
À Conferência Nossa Senhora Santana (Cidade).....	1.000,00
Ao Conselho Particular Vicentino de Itatiaiuçu.....	<u>2.000,00</u>
SOMA.....	24.400,00

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento para 1955.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário